



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 007/89

Ementa: autoriza o Executivo Municipal a permutar com o Sr. José Laudelino Sampaio e s/m., o imóvel constituído pelo lote nº 15 da quadra nº 12, do Loteamento Jardim Imperial, desta Cidade, pelo lote de propriedade do Município e caracterizado como nº 11 da quadra nº 3, / do loteamento Jardim Ouro Preto, desta Cidade de Ivaiporá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, / sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporá, Estado do Paraná, autorizado a permutar com o Sr. José Laudelino sampaio e sua mulher, o lote de terras nº 15 ( quinze ) da quadra nº 12 ( doze ), do loteamento Jardim Imperial, desta Cidade de Ivaiporá, matrícula nº 21.981 do Registro de Imóveis de Ivaiporá, pelo imóvel de propriedade do Município e constituído pelo lote de terras nº 11 ( onze ) da quadra nº 3 ( três ), com a área de 312,00m<sup>2</sup> ( trezentos e doze metros quadrados ), situado no loteamento Jardim Ouro Preto, desta Cidade de Ivaiporá, estado do Paraná.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, tais como lavraturas de escrituras, certidões, impostos e registros das escrituras, de ambas as partes, correrão por conta do Município de Ivaiporá, Estado do Paraná.

Art. 3º - Ainda, as demais despesas de execução da presente lei, correrão à conta de dotação específica da peça orçamentária em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em

~~13/03/89~~

~~J. L. Júnior~~  
Chefe de Gab. da Pres.

Dispensado o interstício  
a requerimento do Vereador  
Elidóquim Sérgio Chaves  
da Conceição

~~data suprada~~

~~J. L. Júnior~~

Aprovado em primeira  
discussão por unanimida-  
de de votos.

Ivaiporã, 13/03/89

~~J. L. Júnior~~  
Chefe de Gab. da Pres.

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO em 2<sup>a</sup> discussão  
unanimemente  
Em 20/03/89

Ata (s) n.º 1 e

~~J. L. Júnior~~  
Chefe de Gab. da Pres.

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO em 3<sup>a</sup> discussão  
por unanimidade de votos  
Em 27/03/89

Ata (s) n.º 180

~~J. L. Júnior~~



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 007/89

fls. 02

## JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Por volta de 1982, procurando atender às necessidades do Município, a Administração Pública Municipal de Ivaiporá, mandou edificar no lote nº 17 da quadra nº 12, do Loteamento Jardim Imperial, desta Cidade e de propriedade do Município, uma casa de madeira, c/ 84,50m<sup>2</sup> e destinada a moradia de servidores do município.

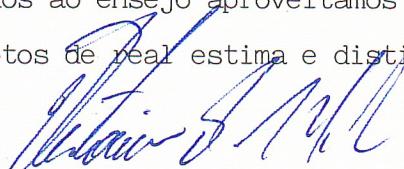
Acontece, todavia, que o Departamento de Obras e Viação do Município, comentou um lamentável equívoco ao locar erroneamente o imóvel, o que fez com que a casa fosse edificada no lote nº 15 ( quinze ) da quadra nº 12 ( doze ), imóvel esse de propriedade do Sr. José Laudelino Sampaio.

Neste ano de 1989, o Departamento de Finanças, através de sua Divisão de Cadastro e Tributação, descobriu o engano e deu ciência do fato a esta Administração.

Assim sendo, procuramos e conseguimos / manter contacto com o Sr. José Laudelino Sampaio e com ele acertamos uma permuta de imóveis, para a qual este exigiu-nos uma indenização de NCz\$ 10,00 ( dez cruzados novos ).

Face ao exposto, contamos com o elevado entendimento de Vossas Excelências e requeremos que o presente projeto / seja aprovado em regime de urgência.

Limitados ao ensejo aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes os nossos votos de real estima e distintíssima consideração.



ANTONIO DA PAZ

Prefeito Municipal



COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO  
PROJETO DE LEI N° 007/89

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR COM O SR. JOSÉ LAUDELINO SAMPAIO E S/M, O IMÓVEL CONSTITUÍDO PELO LOTE N° 15 DA QUADRA N° 11, DO LOTEAMENTO JARDIM OURO PRETO, Bairro JARDIM IMPERIAL, DESTA CIDADE PELO LOTE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E CARACTERIZA-DO COMO LOTE N° 11 DA QUADRA N° 3, DO LOTEAMENTO JARDIM OURO PRETO, DESTA CIDADE DE IVAIPORÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER:

As Comissões Permanentes em Conjunto, examinando o presente Projeto de Lei, observaram ser o mesmo lógico, constitucional e redigido dentro das regras e normas gramaticais, no idioma pátrio e os seus objetivos atende os interesses do Município, pelo que emitem parecer opinando pela sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, -  
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE,

WILTON COELHO - /PRESIDENTE

ELIAQUIM /SÉRGIO/ CHAVES DA CONCEIÇÃO  
RELATOR

LAZARO BURRO

CRUDELINO BELARMINO LEÃO

